



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº. 277, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento do Recesso nas Repartições Públicas do Município de Presidente Dutra, Bahia, visando o combate à disseminação do novo Coronavírus (2019-nCOV) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 196 da Constituição Federal, e o art. 77, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 256, de 06 de janeiro de 2020, que foi responsável por estabelecer o calendário anual de Feriados Nacionais, Feriados Municipais, pontos facultativos e recessos nas repartições Públicas do Município de Presidente Dutra, Bahia.

CONSIDERANDO que, de acordo com o BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA, publicado no dia 17/06/2020, o Município de Presidente Dutra já conta com 14 (quatorze) casos confirmados do novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas coordenadas e céleres para conter a disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Presidente Dutra;

CONSIDERANDO que todos os servidores e prestadores de serviços do Município de Presidente Dutra são essenciais ao combate do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, o melhor interesse público, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

DECRETA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Art. 1º Fica cancelado o Recesso Junino instituído pelo Decreto Municipal nº 256, de 06 de janeiro 2020, **o Recesso nas Repartições Públicas do Município de Presidente Dutra, Bahia estava agendado para iniciar no dia 22/06/2020**, uma vez que o combate à disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), demanda os indispensáveis serviços de todos os servidores públicos e prestadores de serviços do Município de Presidente Dutra.

Art. 2º Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor do Decreto em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2020.

SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA
Prefeito Municipal